

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

**GABINETE DA PREFEITA  
LEI Nº 6.673, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.**

*Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município, e dá outras providências.*

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.  
faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

**Art. 1º** Fica aberto um crédito adicional especial no Orçamento do Município, conforme o seguinte programa de trabalho e respectivas categorias econômicas:

|                                                                             |                                                                |           |                     |
|-----------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|-----------|---------------------|
| <b>100 - PODER LEGISLATIVO</b>                                              |                                                                |           |                     |
| <b>101 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES</b>                                 |                                                                |           |                     |
| <b>01.031.0001.2239 - Manutenção do Poder Legislativo</b>                   |                                                                | <b>RS</b> | <b>1.000.000,00</b> |
| 3390400000                                                                  | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ - 0001 | RS        | 300.000,00          |
| 4490520000                                                                  | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 0001                      | RS        | 700.000,00          |
| <b>200 - PODER EXECUTIVO</b>                                                |                                                                |           |                     |
| <b>201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</b>                                |                                                                |           |                     |
| <b>08.243.0002.2018 - Gestão, Manutenção e Serviços do Conselho Tutelar</b> |                                                                | <b>RS</b> | <b>10.000,00</b>    |
| 3390140000                                                                  | DIARIAS - PESSOAL CIVIL - 0001                                 | RS        | 10.000,00           |
| <b>TOTAL</b>                                                                |                                                                | <b>RS</b> | <b>1.010.000,00</b> |

**Art. 2º** São reduzidos os valores abaixo indicados no seguinte programa de trabalho e respectiva categoria econômica.

|                                                                             |                                                   |           |                     |
|-----------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|-----------|---------------------|
| <b>100 - PODER LEGISLATIVO</b>                                              |                                                   |           |                     |
| <b>101 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES</b>                                 |                                                   |           |                     |
| <b>01.031.0001.2239 - Manutenção do Poder Legislativo</b>                   |                                                   | <b>RS</b> | <b>1.000.000,00</b> |
| 3390390000                                                                  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 0001 | RS        | 1.000.000,00        |
| <b>200 - PODER EXECUTIVO</b>                                                |                                                   |           |                     |
| <b>201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</b>                                |                                                   |           |                     |
| <b>08.243.0002.2018 - Gestão, Manutenção e Serviços do Conselho Tutelar</b> |                                                   | <b>RS</b> | <b>10.000,00</b>    |
| 3390300000                                                                  | MATERIAL DE CONSUMO - 0001                        | RS        | 10.000,00           |
| <b>TOTAL</b>                                                                |                                                   | <b>RS</b> | <b>1.010.000,00</b> |

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 26 de fevereiro de 2019.

**PAULA SCHILD MASCARENHAS**  
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

**CLOTILDE VICTÓRIA**  
Secretária de Governo

**Publicado por:**  
Liara Souza Mattei  
**Código Identificador:**FA1E2E23

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 04/03/2019. Edição 2508  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>